

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

1.1. Serão classificados para a Etapa da Prova de Desempenho Didático o quantitativo de candidatos correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/área, aplicado a cada lista separadamente (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência), e segundo critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Na hipótese de não ser oferecida vaga imediata nas modalidades de ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência, conforme distribuição prevista no Edital, o limite máximo em relação a cada modalidade será de 10 (dez) candidatos classificados, ou seja, ainda que a quantidade de vaga seja igual a zero, serão convocados 10 (dez) candidatos, devido à possibilidade de surgimento de vagas durante a validade do concurso.

1.3. Conforme item 7.6.5.3. do edital: Os dias e horários de realização de cada prova serão definidos por ordem alfabética dos nomes dos candidatos convocados;

1.4. Não serão fornecidas informações via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar a atualização da página do concurso.

2. SORTEIO DOS TEMAS/PONTOS

2.1. O sorteio de temas/pontos para a prova didática das 21 (vinte e uma) áreas acontecerá no dia anterior à realização da prova, em sessão pública, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da organizadora e da comissão, conforme datas e horários disponíveis no Edital de convocação.

2.2. O sorteio do tema seguirá a **Lista de Temas/Pontos para a Prova de Desempenho Didático**, disponibilizada no site de concurso em 13/01/2023 e passa a ser complementar a esse anexo.

2.3. O número sorteado valerá para a prova de todos os candidatos de cada Área por dia – **Exemplo**: Se o primeiro número sorteado for o nº 5, a prova de todos os candidatos para o dia seguinte, conforme o sorteio da ordem do seminário, será correspondente ao tema de nº 5, dentre aqueles definidos no Edital, incluindo o tema sorteado para a Prova Dissertativa.

2.4. O tema sorteado para o primeiro dia de provas permanecerá na lista para os demais dias, se houverem.

2.5. Não é obrigatória a presença do candidato durante os sorteios, porém é de responsabilidade do candidato tomar conhecimento do tema sorteado para a sua prova

2.6. O não comparecimento do candidato ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

2.7. A ata com a indicação das informações sorteadas para a prova será publicada no site do concurso, após o seu preenchimento.

2.8. Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar a atualização da página do concurso

3. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.1. A prova terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, realizada na cidade de Manaus-AM, no período previsto no cronograma, em locais, datas e horários estabelecidos em Edital Específico de Convocação, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

- 3.2. Todas as aulas serão apresentadas em língua portuguesa, com exceção da Área Letras/Português Inglês, que deverá ser ministrada em Inglês, e da área de Letras/Espanhol, que deverá ser ministrada em Espanhol.
- 3.3. Candidatos que professam a fé Adventista, caso tenham solicitado condição especial para a realização de provas, não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa.
- 3.4. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados, salvo o previsto no item 3.3. ou situações autorizadas pela organizadora, em que o objetivo de força maior seja manter o cronograma de realização das provas, a segurança do processo de avaliação e a lisura do certame.
- 3.5. Solicita-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 3.6. Ao chegar no local de provas, o candidato deverá aguardar na sala de espera indicada pelas Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS. A convocação para a prova será realizada somente na sala de espera.
- 3.7. O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de identidade, conforme as determinações do edital do concurso público:

*7.2.18. **Serão considerados documentos de identificação:** Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.*

*7.2.19. **Não serão aceitos documentos na versão digital, ilegíveis ou danificados, bem como documentos destinados a outros fins, tais como:** Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional, de natureza pública ou privada; Protocolo; Comprovante Definitivo de Inscrição, tão pouco a cópia do documento oficial, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.*

- 3.8. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.
- 3.9. O candidato que não comparecer munido de documento de identificação original ou demais documentos de identificação determinados neste edital, no local, na data e no horário determinados para a realização da prova será eliminado do presente concurso público.
- 3.10. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.
- 3.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala onde se dará a sua convocação, bem como de afastamento da sala de realização da prova.
- 3.12. Não realizará a prova o candidato que se apresentar após o horário previsto ou após a sua convocação, ainda que haja tempo dentre o máximo permitido.
- 3.13. As despesas necessárias à participação do candidato na prova, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, são de sua inteira responsabilidade, ficando a Fundação CEFETMINAS e o IFAM isentas de qualquer ônus.
- 3.14. A aula apresentada pelo candidato será submetida à avaliação da banca examinadora, que não poderá ser solicitada a interagir e também não direcionará qualquer tipo de arguição ao candidato.
- 3.15. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às áreas de conhecimento de Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês deverão ministrar a aula exclusivamente no idioma da área de conhecimento, conforme o cargo, sendo vedado o uso de linguagem distinta.
- 3.16. Para realização da prova será disponibilizado 1 (um) quadro branco ou 1 (um) quadro para giz, 1 (uma) caneta pincel ou 1 (um) giz e 1 (um) apagador.
- 3.17. Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, pincéis ou giz coloridos; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à

- internet; etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.
- 3.18. Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.
- 3.19. Não é permitida a troca ou o empréstimo de itens de prova entre candidatos, dentro das dependências dos locais de prova.
- 3.20. A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa.
- 3.21. Logo após os procedimentos de identificação do candidato, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.
- 3.22. Os candidatos deverão entregar à banca um plano de aula em 04 (quatro) vias (uma para cada membro da banca e outra para fins de registros pela organizadora do concurso), devidamente identificadas pelo nome do candidato, assinadas, escritas em português, com exceção da Área Letras/Português Inglês, cuja escrita deverá ser em Inglês, e da área de Letras/Espanhol, que deverá ser em Espanhol, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano.
- 3.23. Ao término do tempo máximo de prova, os candidatos serão interrompidos pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.
- 3.24. Será de responsabilidade do candidato o controle do tempo de execução da sua prova.
- 3.25. Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição e/ou para outro fim.
- 3.26. Durante a realização da prova, o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova.
- 3.27. Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os celulares deverão permanecer desligados e lacrados em porta-objetos.
- 3.28. Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência de candidatos fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.
- 3.29. A movimentação de candidatos será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas.
- 3.30. Ao término da prova, não será permitida a permanência de candidatos no prédio, salvo para entrega dos documentos para a prova de títulos.
- 3.31. Não será permitido ao candidato e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas.
- 3.32. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte e que não estejam amparados pela Lei n. 10.826/2003 e alterações.
- 3.33. No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, Bancas Examinadoras ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 3.34. A presença de espectadores no local da prova deve ser precedida de inscrição, cuja autorização será avaliada pela Fundação CEFETMINAS, condicionada à disponibilidade de espaço físico no local de realização da prova, à constatação de identidade e ausência de vínculo entre candidatos, independente da área de conhecimento.
- 3.35. A presença será solicitada, no dia da prova, na sala de convocação pelo próprio expectador e registrada em formulário, com termos de compromisso, conduta e ciência sobre a proibição de intervenções durante a prova.
- 3.36. Será vedado aos candidatos assistirem à prova de outros candidatos inscritos no certame, independentemente da área/disciplina.
- 3.37. O candidato não poderá solicitar, por outrem, a presença em sua prova.
- 3.38. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas estranhas ao concurso e não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS.
- 3.39. Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas, avaliação das provas e, se necessário, manutenção técnica pelas Equipes autorizadas pela Coordenação da Fundação CEFETMINAS.

3.40. Será eliminado, após sindicância, o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou candidatos; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

3.41. Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelos candidatos que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.

3.42. A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e do candidato provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo ao candidato o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Fundação CEFETMINAS e a Comissão do IFAM determinarão o procedimento a ser seguido.

4. AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático contemplará os critérios de avaliação previstos no Quadro V do Edital.

4.2. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas casas decimais.

4.3. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em duas casas decimais, sem arredondamentos.

4.4. A nota da prova será divulgada em resultado preliminar por critério de avaliação, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a avaliação. Nesse certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual ou filmagem da prova.

4.5. O candidato que obtiver o mínimo requerido para aprovação será classificado para a próxima etapa e o candidato que não obtiver o mínimo requerido para aprovação, assim como o candidato ausente no momento da sua convocação para a prova, serão eliminados do concurso.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, somente no dia e no local previstos em Edital Específico de Convocação para a Prova de Desempenho Didático, **IMEDIATAMENTE** após a realização da sua prova de desempenho didático, na sala de recebimento de títulos.

5.2. O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público responsável pelo atendimento.

5.3. O candidato que apresentar o(s) documento(s) ao servidor público responsável pela autenticação, deverá lacrar o envelope após a conferência, **sendo de responsabilidade do candidato providenciar o envelope, organizar os documentos e lacrar o envelope.**

5.4. As **comprovações referentes à experiência profissional** poderão ser entregues em **fotocópias não autenticadas (cópia simples).**

5.5. Os comprovantes de títulos devem ser apresentados, imprescindivelmente, organizados, sem rasuras ou danos, com assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, manter aspectos de legibilidade, bem como em ordenação exatamente igual ao **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível nesse documento e em arquivo editável na página do concurso, sob pena de não terem os comprovantes avaliados.

5.6. Os títulos deverão ser entregues, imprescindivelmente, em envelope do próprio candidato, no tamanho ofício, identificado conforme modelo da **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**, contendo uma cópia de cada documento e uma via do **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível nesse documento e em

arquivo editável na página do concurso, devidamente preenchido, datado e assinado, sob pena de não ter os comprovantes avaliados.

5.7. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

5.8. A Prova de Títulos contemplará os critérios de avaliação previstos no Quadro VI do Edital.

5.9. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado no site da Fundação CEFETMINAS, para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste Edital e de Edital Específico de Convocação.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE



IFAM - EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COMPLEMENTAR AO EDITAL N. 002/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 E RETIFICAÇÕES POSTERIORES CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT
NOME CANDIDATO:
Nº INSCRIÇÃO:
ÁREA/DISCIPLINA/CAMPUS:



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO (FRENTE)

NOME CANDIDATO:				ASSINATURA:							
TITULAÇÃO		CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO	QTDE OCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS				
Titulação (Pós-Graduação)		Doutorado	6	6	7.6.7.5. O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público responsável pelo atendimento. 7.6.7.12. Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes, conforme o quadro de avaliação da prova de títulos. Cada título será considerado uma única vez. 7.6.7.13. Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo, indicadas no Quadro I deste Edital. 7.6.7.14. O candidato poderá apresentar mais de um título por alínea, observados os valores máximos para pontuação. 7.6.7.15. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.						
		Mestrado	4								
		Especialização	2								
Experiência Profissional	Como Professor (após graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	Acima de 96 meses comprovados	4	4	7.6.7.18. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. 7.6.7.19. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) semestre equivale a 6 (seis) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. 7.6.7.20. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. 7.6.7.21. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual. 7.6.7.22. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. 7.6.7.23. As experiências em bancas, orientação, coordenação e supervisão de projetos, estágios, monitorias, projetos voluntários e afins não serão pontuados. 7.6.7.24. A comprovação de títulos de pós-graduação (lato sensu), será avaliada por meio de certificado de conclusão do curso expedido por instituição credenciada pelo MEC. 7.6.7.25. A comprovação de títulos de pós-graduação (stricto sensu), será avaliada por meio de diploma expedido por instituição credenciada pelo MEC. 7.6.7.26. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados, se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação. 7.6.7.27. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), só serão aceitos cópia do contrato de trabalho legal ou cópia da carteira de trabalho (legível) ou Carteira de Trabalho Digital e previdência social, da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho. Caso não haja absoluta clareza de relação entre o registro e a função com a área, deverá ser anexada declaração da empresa, com firma reconhecida, que identifique o título do cargo e da função exercida no cargo. ...continua*						
		60 ≤ meses comprovados < 96	3								
		36 ≤ meses comprovados < 60	2								
		12 ≤ meses comprovados < 36	1								
	Na Indústria, Comércio ou Serviço (após graduação, conforme Formação Exigida para área de atuação)	Acima de 96 meses comprovados	4								
		60 ≤ meses comprovados < 96	3								
		36 ≤ meses comprovados < 60	2								
		12 ≤ meses comprovados < 36	1								
	Pontuação total							10			

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO (VERSO)

*

7.6.7.28. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, contendo o prazo e a vigência do contrato.

7.6.7.29. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), se órgão público, somente será aceita a cópia de certidão ou declaração de tempo de serviço, original, expedida pelo órgão público competente;

7.6.7.30. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de profissional liberal com registro no CNPJ, apresentar registro no conselho de classe e documentos ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), se for o caso, certidões emitidas pelo INSS com tempo de serviço.

7.6.7.31. Não serão aceitos períodos de tempo em que o candidato figure como proprietário ou sócio de empresa. A participação societária não é elemento hábil para a contagem de pontos na fase “experiência profissional”.

7.6.7.32. Quanto aos documentos que comprovem experiência profissional, serão pontuados apenas aqueles adquiridos após a data de conclusão da graduação, exigida para ingresso no cargo pretendido e exercidos na área do cargo/área pretendido. Para tanto, é necessário enviar cópia que certifique a conclusão da graduação.

5.7. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

ORIENTAÇÕES PARA O FORMULÁRIO E A ENTREGA DOS TÍTULOS

1. O Formulário para a prova de títulos deve estar imprescindivelmente identificado com o nome e a assinatura do candidato em cada página;
2. Recomenda-se a encadernação dos títulos e a ordenação de acordo com os critérios do quadro de pontuação;
3. Para o devido preenchimento do Formulário o candidato deve indicar a quantidade de comprovantes enviados em cada critério, bem como a sequência numérica, conforme a ordem de páginas;
4. Os documentos e o formulário deverão ser lacrados em envelope (providenciado pelo candidato), identificado com a etiqueta;
5. As indicações feitas pelo candidato não constituem direito à pontuação requerida;
6. Cada documento será avaliado por banca examinadora exclusiva, formada por especialistas, que farão a validação conforme as determinações do edital e atribuirão a nota do candidato em cada categoria para apresentação no resultado preliminar e final.

6. PROCEDIMENTOS E ITENS RECOMENDADOS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

- 6.1. Os candidatos deverão aguardar a convocação pela banca.
- 6.2. É recomendado para o acesso e a permanência no local o uso correto da máscara de proteção (cobrindo nariz e boca).
- 6.3. Os cuidados individuais de higiene e o distanciamento social devem ser observados por cada candidato, conforme recomendação para a prevenção de contágio da COVID-19.
- 6.4. O candidato deve levar o seu próprio recipiente de uso individual para consumo de água. A utilização dos bebedouros fica restrita para o abastecimento de recipiente de uso individual.
- 6.5. Os candidatos devem levar seu próprio recipiente com álcool em gel 70% para uso individual, em material transparente e sem rótulo, pois não haverá fornecimento e compartilhamento.
- 6.6. No caso de fila para o acesso ao local, o candidato deverá manter o distanciamento exigido.
- 6.7. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material administrativo.
- 6.8. É recomendado cobrir nariz e boca, com o cotovelo flexionado, ao tossir ou espirrar.
- 6.9. O candidato deve executar os procedimentos e respeitar as orientações afim de evitar o contato indevido com a equipe durante a entrevista e permanência no local.
- 6.10. Demais medidas preventivas e de monitoramento serão adotadas durante a realização da etapa, a fim de preservar a saúde dos agentes e candidatos envolvidos.